

Resolução CIB/MT N°. 034 de 10 de maio de 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto para realização de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade e Exames pré-operatórios no âmbito do Sistema único de Saúde (SUS), conforme a Portaria GBSES nº 278/2017, para os municípios da Região de Saúde da Baixada Cuiabana, no estado do Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei N° 8.080 de 19 de setembro de 1990, que estabelece os princípios e diretrizes do SUS;**
- II. O Decreto N° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências;**
- III. A Portaria GB/SES N° 278, de 27 de dezembro de 2017, que resolve implantar o projeto de intensificação de exames e cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no estado de Mato Grosso a ser realizado no exercício de 2018;**
- IV. A necessidade de organização a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial àqueles com demanda reprimida de cirurgia geral, urologia, vascular, ginecologia, oftalmologia, otorrinolaringologia e ortopedia, identificada na Região de Saúde Sul Matogrossense;**
- V. A fila única de espera, dos pacientes que aguardam cirurgias eletivas das Regiões de Saúde da Baixada Cuiabana e Teles Pires no Estado do Mato Grosso;**
- VI. A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana N° 22 de 27 de abril de 2018 que propõe aprovação do Projeto de Intensificação de Exames e Cirurgias Eletivas de média complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a Portaria GBSES nº 278/2017, da Região de Saúde da Baixada Cuiabana.**

Comissão Intergestores Bipartite
Centro Político e Administrativo
CEP: 78050-970 – Cuiabá/MT
Telefone: (65) 3613-5409 – E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

1



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA CUIABANA
REGULAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

PROJETO DE INTENSIFICAÇÃO DE EXAMES E CIRURGIAS ELETIVAS
DE MÉDIA COMPLEXIDADE
REGIÃO DE SAÚDE DA BAIXADA CUIABANA

Cuiabá - MT
2018



**Escritório Regional de Saúde
da Baixada Cuiabana**

Rua Baltazar Navarro, nº 94 – B.Bandeirante
Cuiabá-MT - CEP 78010-130
Fones: (065) 3624-3198 –(065) 3321-0307
e-mail: ersbc@ses.mt.gov.br

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

Luiz Antônio Vitorio Soares

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DA SAÚDE

Jesse Mamede Untar

SUPERINTENDÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO

Norma Fatima de Figueiredo Fernandes

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Elaine Morita Pereira de Souza

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO REGIONAL

Eneida Maria Auxiliadora Vandoni da Silva Pereira

DIRETORIA DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA CUIABANA

Raquel Cristina Oliveira Pedroso

REVISORA GERAL DO PROJETO – ASSESSORA GABINETE SES

Gilce Maynard Buogo Gattas

DIRETOR HOSPITAL METROPOLITADO DE VÁRZEA GRANDE

Alexandre Beloto Magalhaes de Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Huark Douglas Correia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ

Ilma Regina de Figueiredo Arruda

Escritório Regional de Saúde
da Baixada CuiabanaRua Baltazar Navarro, nº 94 – B.Bandeirante
Cuiabá-MT - CEP 78010-130
Fones: (065) 3624-3198 – (065) 3321-0307
e-mail: ersbc@ses.mt.gov.br

**EQUIPE TÉCNICA REGULAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO –
RPCA/ERSBC/SES**

Cláudia Cristiane de Abreu

Cleyton Lauro da Silva

Conceição Rosa Paula Ferreira

Érika de Cássia Maia Teixeira Vitória

Jader Ferreira de Siqueira

Regina Lúcia Rondon

REPRESENTANTES TÉCNICOS DAS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

Superintendente de Controle Avaliação e Regulação/SMS Cuiabá

Hercules Moreira de Castilho Filho

Coordenadora Administrativa da Enfermagem- Hospital Metropolitano

Giovana Cristina Silva

Coordenadora Central de Regulação / SMS Poconé

Thuanny Camilla da Silva





“Toda pessoa tem direito ao acesso a bens e serviços ordenados e organizados para a garantia da promoção, prevenção, proteção, tratamento e recuperação da saúde.”

(art.2º, PT GM nº1.820/2009)



**Escritório Regional de Saúde
da Baixada Cuiabana**

Rua Baltazar Navarro, nº 94 – B.Bandeirante
Cuiabá-MT - CEP 78010-130
Fones: (065) 3624-3198 –(065) 3321-0307
e-mail: ersbc@ses.mt.gov.br



Sumário

MATO GROSSO - ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

WWW.MT.GOV.BR

1_ Introdução e Justificativa	7
2_ Objetivo Geral	8
2.1 Objetivos específicos	8
3_ Execução do projeto	9
3.1 Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso	9
3.1.1 Metas Físicas e Orçamentárias	9
3.2 Secretaria Municipal de Saúde de Poconé	10
3.1.1- Metas Físicas e Orçamentárias	11
3.3 Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá	11
4_ Regulação de Acesso e Controle e Avaliação	11
4.1 Do fluxo e instrumentos da Regulação de Acesso	12
4.1.1_ Agendamento das consultas pré-operatórias	12
4.1.2_ Agendamento da Cirurgia	12
4.1.3_ Pós-operatório	12
4.1.4_ Fluxograma de regulação de acesso	12
4.2 Do fluxo do controle e avaliação	12
4.2.1_ Execução e solicitação da emissão da série numérica de AIH e APAC	13
4.2.2_ Tramites para pagamento pós –produção do incentivo SES	13
4.2.3_ Fluxograma de controle avaliação	13
5_ Vigência	13
6_ Referências	13
Apêndice I- Fluxograma da Regulação	15
Apêndice II- Fluxograma do Controle e Avaliação	17
Apêndice III- Relatório de exames pré-cirúrgicos para emissão de série numérica –modelo para os municípios	18
Apêndice IV - Relatório mensal de atendimento pré operatório - modelo para os municípios e Hosp. Metropolitano	19
Apêndice V- Relatório mensal de atendimento pós-operatório – modelo para os municípios e Hosp. Metropolitano	20
Apêndice VI_ Consolidado Mensal de Cirurgias Eletivas	21
Apêndice VII- Proposição Operacional da CIR/BC N° 22 de 27 de abril de 2018	22



MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
APRESENTAÇÃO

WWW.MT.GOV.BR

“O Sistema Único de Saúde (SUS) corresponde, nas suas origens, a uma das proposições do documento *A questão democrática na área da saúde*, apresentado pelo Centro Brasileiro de Estudos de Saúde (Cebes) no 1º *Simpósio de Política Nacional de Saúde*, promovido pela Comissão de Saúde da Câmara dos Deputados em 1979 (Escorel, 1998). Representa uma dimensão setorial e institucional da proposta da Reforma Sanitária Brasileira (RSB), formulada pelo movimento da democratização da saúde (Paim, 1988) e conhecido como *movimento sanitário*, cujo corpo doutrinário foi sistematizado e consagrado durante a 8ª *Conferência Nacional de Saúde*, em 1986. Após as discussões realizadas pela *Comissão Nacional de Reforma Sanitária* parte daquela proposta foi incorporada à Constituição da República em 1988 e na legislação ordinária em 1990 (Paim, 2003c).”¹

“O SUS é um sistema de saúde em constante construção e, como tal, tem muitos desafios a serem enfrentados, seja de ordem financeira, operacional, estrutural ou de gestão. Há que se considerar que os ganhos obtidos em saúde não são permanentes nem cumulativos e é necessário protegê-los.”²

Assis e Jesus, 2012 no artigo *Acesso aos serviços de saúde: abordagens, conceitos, políticas e modelo de análise*³ faz levantamento teórico e reflexões interessantes que cabem nesta contextualização:

O acesso aos serviços de saúde é um tema multifacetado e multidimensional envolvendo aspectos políticos, econômicos, sociais, organizativos, técnicos e simbólicos, no estabelecimento de caminhos para a universalização da sua atenção. Há análises na literatura científica que revelam uma ampla diversidade de abordagens sobre acesso na formulação e implementação de políticas públicas e no seu potencial para mudanças na organização do sistema de saúde.³

As dimensões que compõem a categoria acesso abarcam fatores bem distintos da mera acessibilidade organizacional aos serviços, como: a participação popular e o controle social, a equidade, a coerência dos serviços com as necessidades da população, as estratégias, as táticas e a alocação de recursos e a autonomia.³

“As diferentes abordagens de análise sobre acesso aos serviços de saúde, demonstram o nível de pluralidade e complexidade do tema, considerando que: “acesso é um conceito complexo, muitas vezes empregado de forma imprecisa, e pouco claro na sua relação com o uso de serviços de saúde”.³

Uma dessas diferentes abordagens sugere que o acesso represente o “grau de ajuste” entre os serviços de saúde e a comunidade; “acesso é a liberdade de usar serviços de saúde” e representado por três dimensões: **disponibilidade, acessibilidade e aceitabilidade**.³

A disponibilidade caracteriza-se por todos os fatores de um serviço específico ao alcance do usuário sendo *percebida como relação entre o volume e o tipo de serviços existentes, o volume de usuários e o tipo de necessidade*.³

A acessibilidade refere-se aos custos diretos e indiretos dos cuidados em relação à capacidade de pagamento do usuário; *caracterizada pela relação entre localização da oferta e dos usuários, distância entre eles, forma de deslocamento e custos*.³

Escritório Regional de Saúde
da Baixada CuiabanaRua Baltazar Navarro, nº 94 – B.Bandeirante
Cuiabá-MT - CEP 78010-130
Fones: (065) 3624-3198 – (065) 3321-0307
e-mail: ersbc@ses.mt.gov.br



A aceitabilidade do serviço que abrange o subjetivo, o social e o cultural, tais como o grau que um determinado serviço é culturalmente seguro, por isso, defendem que a informação é essencial para que um potencial acesso transforme-se em uso de serviços. Também entendida como a relação entre as atitudes dos usuários, trabalhadores de saúde e práticas destes serviços.³

E ainda a *adequação funcional* é "entendida como a relação entre o modo como a oferta está organizada para aceitar os usuários e a capacidade/habilidade destes em acomodarem-se a esses fatores e perceberem a conveniência dos mesmos", também se associando aos fatores capacitantes, como recorte de análise, a capacidade financeira dos serviços e a relação entre os custos e a sua oferta.³

Assim, na elaboração do presente projeto deparamos com a importante e desafiadora tarefa de trabalhar as múltiplas dimensões do acesso, ou *grau de ajuste* supracitado, buscando estratégia de adequação funcional com arranjo de ações e novas ofertas de serviços, pactuando metodologias de trabalho cuja execução delimita-se ao presente ano, com orçamento estabelecido pelo Estado, e objetivando ampliar o acesso aos serviços das demandas reais e impositivas, de uma população regulada que aguarda na fila de exames e cirurgias eletivas de média complexidade da região de saúde da Baixada Cuiabana.

1_ INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Considerando a existência de demanda reprimida para a realização de procedimentos de exames e cirurgias eletivas de média complexidade, cadastrados no Sistema de Regulação do SUS (SISREG-III);

Considerando a necessidade de criar mecanismos que permitam organizar os fluxos de pacientes referenciados para a realização de procedimentos de exames e cirurgias eletivas de média complexidade de forma a possibilitar a ampliação de acesso;

Considerando a necessidade de redução do tempo de espera por cirurgia eletiva evitando o risco de complicações e visando melhor qualidade de vida ao usuário do SUS;

Considerando a rede de serviços de saúde na Região da Baixada Cuiabana, com capacidade instalada para oferta dos exames especializados e executar o rol de cirurgias eletivas;

Diante exposto, a Secretaria do Estado de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) voltado para os princípios do SUS: universalidade, equidade e integralidade, implantou por meio da Portaria GBSSES/MT Nº 278 de 27 de dezembro de 2017, o Projeto de Intensificação de Exames e Cirurgias Eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Mato Grosso a ser realizado no exercício de 2018.

A partir das considerações acima, identificou-se a necessidade de elaboração e execução de ação estratégica de ampliação da oferta de procedimento cirúrgico eletivo por meio de intensificação de cirurgias eletivas, para atender com celeridade os usuários do SUS, residentes nos municípios que compõem a Região de Saúde Baixada Cuiabana, uma das regiões prioritárias da portaria GBSSES/MT nº 278/2017, para usuários do SUS, residentes nos municípios de: Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antônio do Leverger e Várzea Grande.





A Portaria ainda define critérios para a sua operacionalização entre elas:

1. ~~Atender aos pacientes em lista de espera, cadastrados no Sistema de Regulação (SISREG-III) no~~ período cujos laudos de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) foram emitidos e apresentados à Central de Regulação com solicitação até 30 de abril de 2017.
2. Contemplação das especialidades médicas: Cirurgia geral, urologia, ginecologia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia e cirurgia vascular,
3. Garantia da consulta pré e pós-operatório e os Serviços de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT);
4. Exames com maior volume e tempo de espera na fila do SISREG: ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, cardiologia entre outros definidos pela equipe de gestão do Projeto;
5. Execução das cirurgias em hospitais sob gestão estadual e municipal, independente da natureza do estabelecimento.

A Portaria GBSSES/MT N° 278/2017, contempla ainda o cofinanciamento estadual dos SADT e especialidades cirúrgicas conforme tabela SIGTAP atrelado ao incremento quanto aos Serviços de Diagnósticos e para os Componentes Serviços Hospitalar (SH) e Serviço Profissional (SP) Hospitalar, a serem transferidos aos Fundos Municipais de Saúde após produção comprovada e faturada.

Sendo assim, apresenta-se o Projeto de Intensificação de Exames e Cirurgias Eletivas no âmbito da Região de Saúde da Baixada Cuiabana, que contemplam a execução, fluxos de regulação, ações de monitoramento, controle e avaliação em consonância com a Portaria GBSSES/MT N° 278/2017.

2_ OBJETIVO GERAL

Realizar Exames e Cirurgias eletivas nas especialidades, ampliando e garantindo acesso do usuário do SUS dos 11 municípios que compõem a Região de Saúde da Baixada Cuiabana, conforme estabelece a Portaria GBSSES/MT N° 278/2017, em especial aqueles com maior demanda identificada pelo SISREG III.

2.1_ OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1.1- Organizar processos regulatórios do acesso dos pacientes aos exames e procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade, conforme lista de espera cadastrada pelo SISREG III;

2.1.2- Reduzir o tempo de espera para a realização dos exames e procedimentos cirúrgicos eletivos de média complexidade; e

2.2.3- Implantar mecanismos de monitoramento, controle e avaliação e fluxo de pagamento dos incentivos estaduais.





3_ EXECUÇÃO DO PROJETO

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

— Para programação e execução deste Projeto, as cirurgias eletivas serão realizadas de forma intensificada em serviços sob gestão estadual e municipal próprios/conveniados/contratados, considerando a manifestação oficial de adesão ao Projeto.

Estão considerados aptos, os serviços que apresentaram capacidade de estrutura hospitalar para atendimento à população própria e/ou referenciada e atenderam aos critérios estabelecidos.

3.1_ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO

O Metropolitano Hospital Estadual Louzite Ferreira da Silva encontra-se localizado no município de Várzea Grande, Região de Saúde da Baixada Cuiabana, de gestão estadual, cadastrado CNES – 6853781, caracterizado como hospital geral de médio porte, com 58 leitos para internação. É considerado porta fechada, atendendo somente demanda referenciada pela Central Estadual de Regulação (CER).

Habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia, pela Portaria SAS nº 1.474 de 30/12/2014.

A Portaria SAS nº 1.278 de 16/11/2012 habilitou dez (10) leitos de UTI Adulto Tipo II no referido Hospital, atendendo também ao previsto no Plano da Rede de Atenção às Urgências na Região de Saúde da Baixada Cuiabana, aprovado e publicado por meio da Portaria GM/MS nº 1.412, de 6 de julho de 2012.

Dispõe de atendimento ambulatorial e SADT: Colangiopancreatografia Retrograda Endoscópica/CPRE, endoscopia digestiva, tomografia computadorizada, colonoscopia (pacientes internados), raio X e exames de análises clínicas.

Alguns exames especializados que se fizerem necessários serão solicitados pelo hospital e agendados pela central de regulação mediante regulação específica.

Para operacionalização deste projeto, o Hospital Metropolitano será a referência para os municípios da Baixada Cuiabana, **exclusivamente para a especialidade cirúrgica em ortopedia**, a ser executado dentro contrato de prestação de serviço com empresa médica, em consonância com valores financeiros estabelecidos no documento formal de contrato.

O processo de regulação das cirurgias eletivas da especialidade de ortopedia será realizado por meio do Núcleo de Interno de Regulação (NIR), mantendo interface com a Central de Regulação da Regional Baixada Cuiabana.

3.1.1_ Metas físicas e financeiras

Para a execução deste Projeto o hospital realizará 100 (cem) cirurgias/mês de média complexidade, além das 200 realizadas mensalmente, conforme contrato existente. De acordo com o SISREGIII a lista de pacientes

Escritório Regional de Saúde
da Baixada CuiabanaRua Baltazar Navarro, nº 94 – B.Bandeirante
Cuiabá-MT - CEP 78010-130
Fones: (065) 3624-3198 – (065) 3321-0307
e-mail: ersbc@ses.mt.gov.br



existente na especialidade ortopedia é de 1.026 (hum mil e vinte e seis) pacientes, entretanto, destes, serão atendidos, prioritariamente, 574 pacientes, em procedimentos de médio e baixo custo. Além dessa lista, serão incluídos, em torno de 29 (vinte e nove) pacientes da Baixada Cuiabana que se encontram aguardando por cirurgia na lista interna do serviço, visto que o SISREGIII encontra-se em processo de instalação no referido hospital, porém tais pacientes se enquadram nos critérios estabelecidos na portaria.

3.2_ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ

A Secretaria Municipal de Saúde de Poconé, por meio do ofício nº 116/SMS/Poconé de/2018 informou que realizará consultas pré e pós-operatórias, exames e as cirurgias eletivas, conforme necessidade da avaliação médica, **nas especialidades de cirurgia geral e ginecológicas** e serão executadas pelo Hospital Geral de Poconé Dr. Nicolau Frageli, sob gestão municipal e atendendo a população residente. Os pacientes serão regulados por meio da central municipal de regulação, após solicitação médica em formulário específico devidamente preenchido.

A Associação Beneficência Poconeana caracteriza-se como hospital geral, filantrópico, sem fins lucrativos, de caráter beneficente com filantropia certificada, conforme a Portaria nº 661/GM/MS de 30 de março de 2017 que defere a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde, com sede em Poconé, localizado na região de saúde da Baixada Cuiabana de acordo com o plano diretor regional – PDR da SES, oferecendo assistência integral à saúde nas especialidades: **clínica médica, clínica cirúrgica, ginecológica, obstetrícia e pediátrica** aos Poconeanos e à população adstrita.

Conveniada ao SUS, sob gestão municipal conforme a Portaria GM/MS n.º 3.410 de 30/12/2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP).

A Resolução nº 025/CIR/BC/MT de 31/10/ 2017, dispõe sobre a homologação do Termo de Convênio Assistencial nº 002/2017 e respectivo Documento Descritivo 2017-2018 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poconé e a Associação Beneficência Poconeana -Hospital Geral Dr. Nicolau Fontanilas Frageli.

Quanto à capacidade instalada, possui 66 (sessenta e seis) leitos, destes 60 (sessenta) disponível ao SUS, sendo 13 (treze) para a clínica cirúrgica. Possui 03 salas cirúrgicas, 01 sala de Recuperação Pós-Anestésica e Central de Material Esterilização (CME), devidamente equipada.

Em relação aos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) para atender a execução deste Projeto, será totalmente regulado pelo mecanismo vigentes da Central de Regulação Municipal (SISREG III), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme contratos vigentes com prestadores de saúde.





3.2.1_ Metas físicas e financeiras

MATO GROSSO, ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

Meta física e financeira estimada por município de residência _ Poconé-MT				
Especialidades	meta física	financeira		
Cirurgia Geral	56	90.290,49		
Cirurgia Ginecológica	8	11.532,33		
Total	64	101.822,82		
Fonte: SISREG III - até abril 2017				

Para sua população, o município de Poconé atenderá uma estimativa de 56 (cinquenta e seis) cirurgias para a especialidade de cirurgia geral e 08 (oito) cirurgias na especialidade ginecologia. A gestora de Poconé aguarda o posicionamento dos municípios circunvizinhos que estão analisando se pactuarão referenciar para Poconé, alguns procedimentos. Caso se confirme, retomaremos esse projeto, em CIR/BC para futura inclusão de dados. A fila única da regional e os valores físicos e financeiros poderão ser revistos se novos pacientes com laudos emitidos até 30/04/2017 forem localizados. O mesmo caso acontecerá se for constatado que pacientes que estão na fila atual, não mais necessitarão do procedimento.

3.3_ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

As metas físicas e financeiras para a execução de exames e cirurgias eletivas pelo município de Cuiabá serão acrescentadas e pactuadas posteriormente, após a finalização dos processos licitatórios com a definição de prestadores e respectivos procedimentos.

4_ REGULAÇÃO DE ACESSO E CONTROLE E AVALIAÇÃO

Para efetivação da gestão da fila, foi solicitada às Centrais Municipais de Regulação a atualização da lista de espera cadastrada SISREG III, anterior à data de 30 de abril de 2017, por especialidade e demais informações pertinentes à regulação do acesso, tendo em vista o tempo decorrido entre a solicitação e a execução.

Os municípios e a Secretaria Estadual de Saúde – SES (Hospital Metropolitano) que aderiram ao projeto disponibilizaram aos executantes, o quantitativo de procedimentos por especialidade, para conhecimento e definição das metas de acordo com a capacidade instalada existente e perfil assistencial;

Serão elaborados contratos e/ou aditivos contratuais temporários entre a Secretaria Municipal de Saúde e a instituição hospitalar para realização dos procedimentos previstos no projeto, observando e respeitando a meta física e financeira estabelecida no contrato e/ou convênios em vigência. O Hospital Metropolitano executará os procedimentos dentro do contrato de prestação de serviços existente, em consonância com valores financeiros estabelecidos no documento formal de contrato.

Escritório Regional de Saúde
da Baixada CuiabanaRua Baltazar Navarro, nº 94 – B.Bandeirante
Cuiabá-MT - CEP 78010-130
Fones: (065) 3624-3198 – (065) 3321-0307
e-mail: ersbc@ses.mt.gov.br



Para fins de monitoramento da execução do Projeto de Intensificação de Exames e Cirurgias Eletivas de média complexidade, no âmbito da Região de Saúde da Baixada Cuiabana, serão elaborados fluxos e instrumentos pertinentes ao processo de regulação de acesso e controle e avaliação.

4.1_ DO FLUXO E INSTRUMENTOS DA REGULAÇÃO DE ACESSO

O Fluxo de regulação de acesso compreenderá agendamento das consultas pré-operatórias, cirurgias e pós-operatórias em consonância com a gestão de lista de espera, contemplando os instrumentos a serem instituídos:

4.1.1_ Agendamento das consultas pré-operatórias pelas Centrais de Regulação Municipais de Poconé e Cuiabá e NIR do Hospital Metropolitano, solicitação dos exames pré-operatórios, instituição do instrumento de *Relatório mensal de atendimento pré operatório* (Apêndice III) para subsidiar o processo de pagamento.

4.1.2_ Agendamento da Cirurgia: emissão da solicitação, agendamento e autorização pelo médico regulador do procedimento cirúrgico e orientações ao paciente para preparo da cirurgia e responsabilidades quanto ao transporte sanitário.

4.1.3_ Pós-operatório: As consultas de pós-operatório para acompanhamento da evolução do paciente de acordo com a necessidade de cada procedimento estão inclusas no valor do procedimento cirúrgico e exames de apoio a diagnóstico pagos pós-produção, serão monitorados, controlados e avaliados pelo *Relatório mensal de atendimento pós operatório* (Apêndice VI), *registros do relatório pré-operatório* (Apêndice V)

4.1.4_ Fluxograma de regulação de acesso - Consta no apêndice I.

4.2- DOS FLUXOS DO CONTROLE E AVALIAÇÃO

Os valores remuneratórios acordados conforme Portaria GBSSES/MT N° 278/2017, serão equivalente ao valor de tabela do SIGTAP acrescido de incentivo financeiro de 200% sobre o valor da AIH e serão pagos com recurso estadual da fonte 134, através de repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde dos municípios executores, a partir da realização, prestação de contas e faturamento dos serviços executados.

Ressalta-se que o para o Hospital Metropolitano, não será concedido o incremento de 200% para Serviços Hospitalar (SH) e Serviço Profissional (SP), efetuando o pagamento conforme SIGTAP/SUS e contrato de prestação de serviço.

O pagamento dos procedimentos objeto deste projeto ficará vinculado ao cumprimento das metas físicas estabelecidas nos Descritivos das Contratualizações e Contratos firmados entre as Secretarias Municipais de Saúde e os hospitais executores.





O acompanhamento da execução, monitoramento, controle e avaliação serão realizados pelas equipes técnicas da Regulação, Controle e Avaliação das SMS dos municípios executores, do ERSBC da Baixada Cuiabana e da Superintendência de Programação, Controle e Avaliação/SPCA/SES/MT, que poderão definir outros mecanismos de controle e avaliação durante a etapa de processamento e faturamento das autorizações das internações hospitalares e demais procedimentos ambulatoriais, conforme necessidade.

O fluxo elaborado consta no Apêndice II deste projeto.

4.2.1- Execução e solicitação da emissão da série numérica de AIH:

Emissão de série numérica especial e instituição do Relatório de exames pré-cirúrgicos (apêndice III), relatório de atendimento pré-operatório (apêndice IV) e relatório mensal por unidade executante de atendimento pós-operatório (apêndice V).

Os referidos relatórios objetivam a emissão da série numérica especial de AIH e posterior processamento no SISAIH01 para fins de série histórica sem fins de pagamento via FNS/teto MAC.

4.2.2- Trâmites para pagamento pós-produção do incentivo SES instituído pela Portaria GBSSES/MT nº 278/2017, após faturamento no SIHD2, será instituído o Consolidado mensal de cirurgias eletivas (apêndice VI).

O Consolidado subsidiará a análise e emissão de parecer técnico para subsidiar o pagamento do incentivo SES/MT e atualização lista espera SISREG III.

4.2.3- Fluxograma de controle avaliação – encontra-se no apêndice II.

5_ VIGÊNCIA

Enquanto existir usuários para serem atendidos com cadastro na Central de Regulação até dia 30 de abril de 2017 ou até 31 de dezembro 2018.

Os usuários com necessidade de cirurgias eletivas com laudo de solicitação de AIH emitidos a partir de maio de 2017 serão assistidos conforme estabelecido nos contratos de metas vigentes, firmados entre as Secretarias Municipais de Saúde e os Hospitais públicos ou privados contratados/conveniados, de acordo com a rotina de atendimento.

6_ REFERÊNCIAS

1. Paim, Jairnilson Silva. **Equidade e Reforma em Sistemas de Serviços de Saúde: o caso do SUS**. Saúde e Sociedade v.15, n.2, p.34-46, maio-ago 2006. Link de acesso: <
https://www.scielo.org/scielo.php?pid=S0104-12902006000200005&script=sci_abstract&tlng=pt>.





2. Dobashi, Beatriz Figueiredo. Prefácio do livro **O cuidado das condições crônicas na atenção primária à saúde: o imperativo da consolidação da estratégia da saúde da família** de Eugênio Vilaça. Organização Pan-Americana da Saúde, 2012. Link de acesso: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cuidado_condicoes_atencao_primaria_saude.pdf < MT.GOV.BR >
3. ASSIS, Marluce Maria Araújo; JESUS, Washington Luiz Abreu de. **Acesso aos serviços de saúde: abordagens, conceitos, políticas e modelo de análise**- Ciênc. saúde coletiva vol.17 no.11 Rio de Janeiro Nov. 2012. Link de acesso: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232012001100002&lng=en&nrm=iso >.
4. Portaria GBSSES nº 278/2017. Publicada Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27169 de 17/12/17.
5. Vilaça, Eugênio. **O sistema único de saúde – um processo em construção é também de sua autoria.** Link de acesso: < <https://meuartigo.brasile Escola.uol.com.br/saude/resenha-sobre-sus.htm> >.
6. **Atualização da Carta dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde.** Informativo eletrônico do Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Link acesso: < <http://redehumanizasus.net/atualizacao-da-carta-dos-direitos-e-deveres-da-pessoa-usuaria-da-saude/#> >.





Apêndice I

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO
FLUXOGRAMA DA REGULAÇÃO

WWW.MT.GOV.BR

Hospital/Serviço
Executante
Metropolitano

- Equipe médica disponibiliza agenda extra de consulta pré-operatório para NIR Hospital, detalhando dia, horário, profissional e quantitativo mensal, até o dia 15 de cada mês;
- NIR encaminha agenda extra para Regulação ERSBC inserir grade (interna);
- Médico Regulador NIR autoriza as consultas;
- NIR entra em contato com pacientes, avisando sobre data, horário e solicitando que o paciente leve exames anteriores e recentes;
- Médico assistente solicita exames pré-operatórios básicos necessários. Prazo de realização, máximo de 15 dias. Os exames especializados necessários serão solicitados pelo NIR metropolitano com observação que se trata do projeto cirurgias eletivas à Central da Baixada Cuiabana;
- NIR hospital agenda retorno paciente após exames realizados.
- Médico cirurgião preenche o laudo de AIH. NIR solicita cirurgia no SISREGIII. Médico regulador NIR avalia e autoriza;
- NIR entra em contato com paciente avisando data da cirurgia e preparos necessários;
- Hospital efetiva a alta do paciente no SISREGIII, para liberação da numeração de AIH conforme avaliação médico supervisor;
- No caso em que o paciente não realize a cirurgia o hospital deverá cancelar a autorização no SISREGIII informando o motivo do cancelamento;

Hospital/Serviço
Executante
Poconé

- As consultas pré-operatórias serão agendadas e executadas através da Central de Regulação municipal. O hospital disponibilizará agenda extra de cirurgias, detalhando dia, horário, profissional e quantitativo de vagas mensais;
- Essa informação deverá ser disponibilizada para a Central de Regulação, no máximo, até o dia 15 do mês corrente, especificando as vagas para o mês subsequente, tendo em vista a necessidade de execução dos procedimentos de regulação;
- Após a consulta ambulatorial, o médico assistente solicitará a realização dos exames pré-operatórios básicos necessários, cujo agendamento será responsabilidade do Laboratório Municipal de Poconé. O prazo para realização dos exames será de no máximo 15 dias a contar da data de sua solicitação;
- Após atendimento pré-operatório dos pacientes encaminhados pela Central de Regulação, que inclui consulta e exames básicos necessários, o hospital encaminhará para a SMS *Relatório mensal de exames pré-cirúrgicos (apêndice III), o relatório mensal de atendimento pré operatório (apêndice IV)* constando nome dos pacientes, cartão SUS, data do atendimento, procedimento realizado e código e valor SIGTAP; (verificar exames já solicitados e que estarão na fila de espera)
- Aqueles procedimentos que porventura tiverem sido agendados, mas sem a confirmação de realização no relatório mensal não serão considerados para fins de faturamento e nem pagamento;
- Os exames especializados que se fizerem necessários serão solicitados pelos hospitais e agendados pela central de regulação mediante regulação específica;
- Relação mensal de pacientes atendidos e procedimentos pré-operatórios confirmados pelos prestadores será encaminhada ao setor de Controle e Avaliação do Escritório Regional de Saúde da Baixada e deste ao Nível Central da SES/MT a fim de amparar o processo de pagamento desses atendimentos;
- Após a realização das consultas/exames e confirmando-se a necessidade e possibilidade de realização da cirurgia, o médico assistente deverá emitir solicitação do procedimento cirúrgico informando a data da cirurgia e encaminhá-lo através de *Email* para a Central de Regulação de Poconé

Escritório Regional de Saúde
da Baixada CuiabanaRua Baltazar Navarro, nº 94 - B.Bandeirante
Cuiabá-MT - CEP 78010-130
Fones: (065) 3624-3198 - (065) 3321-0307
e-mail: ersbc@ses.mt.gov.br


**Secretaria
Municipal de Saúde
Central de
Regulação
Municipal**

(centralderegulacao_pocone@hotmail.com) visando à aprovação/autorização pelo médico regulador Municipal; **GOSSO, ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.**

- Depois de aprovada a solicitação de internação, o hospital fará contato com o usuário e fornecerá as orientações de preparo para a cirurgia, bem como os documentos necessários para a internação.
O prazo máximo para a realização da cirurgia será de 30 dias, a contar da data de reserva do leito pelo médico regulador (a data de reserva do leito deve ser a mesma data de agendamento do centro cirúrgico apresentada no relatório médico).

**Secretaria
Municipal Saúde**

- Verifica junto ao prestador o agendamento e baixa da solicitação no SIREGIII mediante a inserção do número chave diariamente;
- Encaminha por ofício/email (ersbc*reg) ao ERSBC/RPCA até o 5º dia útil mês subsequente: **Relatório mensal de exames pré-cirúrgicos (apêndice III), o relatório mensal de atendimento pré-operatório (apêndice IV), relatório mensal de atendimento pós-operatórios (apêndice V) e após faturamento o consolidado mensal de cirurgias eletivas (apêndice VI) para emissão da série numérica AIH e APAC devidamente assinada pelo médico regulador;**

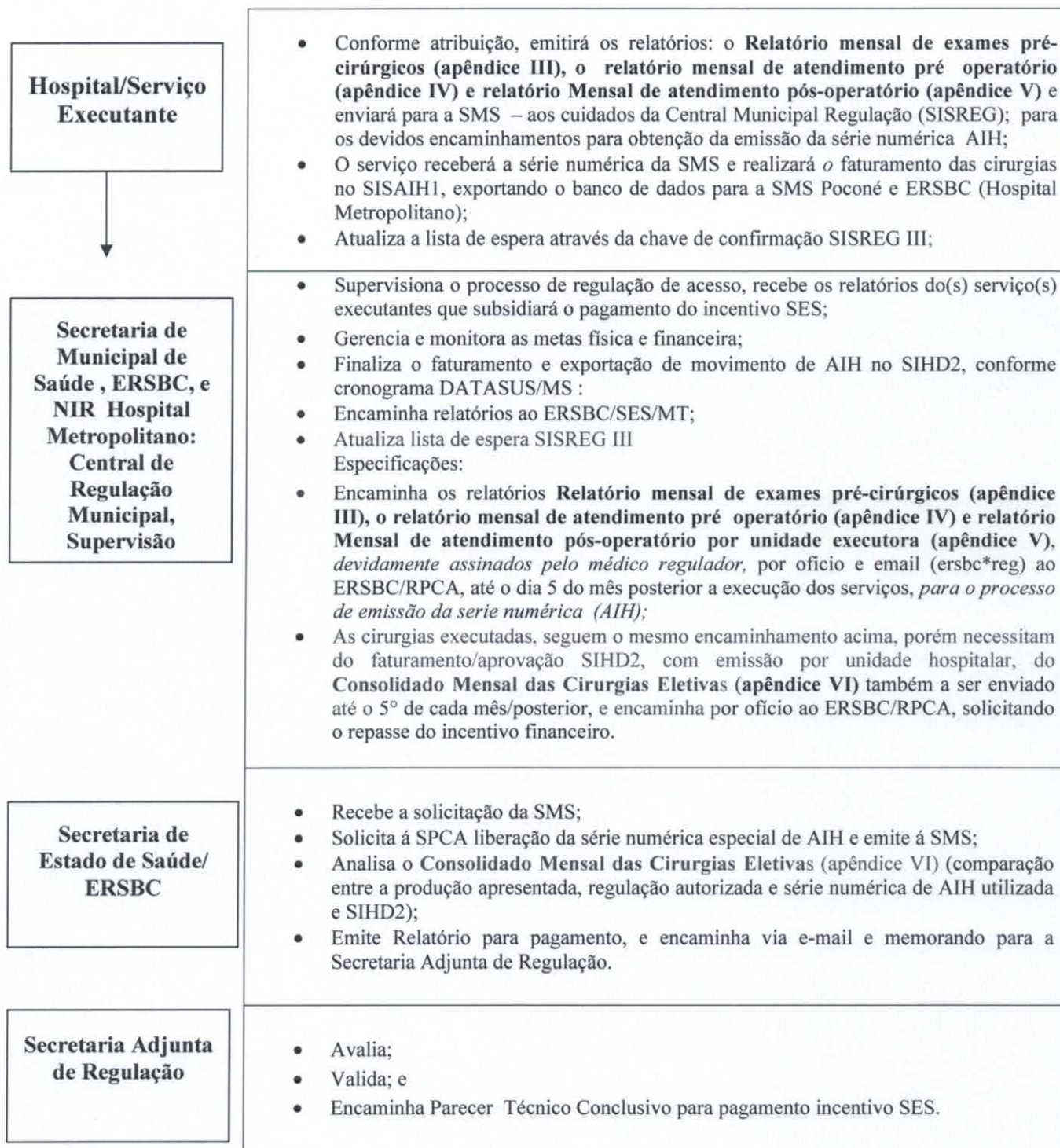
**Secretaria de
Estado de Saúde/
Escritórios
Regionais de Saúde**

- **SITUAÇÃO METROPOLITANO:** ERS acompanha via SISREGIII perfil administrador o agendamento de consultas mensal (agenda extra) do projeto, comparando com lista única;
- **SITUAÇÃO MUNICÍPIOS:** Recebe o relatório *Mensal de agendamento e confirmação de consultas pré-operatório* confere na lista única e SISREGIII, emite parecer.
- Agendamento de consultas e cirurgias de pacientes fora da lista única não será considerado para alcance de metas do projeto;



**Apêndice II**

WWW.MT.GOV.BR

FLUXOGRAMA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO



Apêndice III

Relatório de exames pré-cirúrgicos para emissão de série numérica - modelo para os municípios

[illegible]

**Escritório Regional de Saúde
da Baixada Cuiabana**

Rua Baltazar Navarro, nº 94 – B.Bandeirante
Cuiabá-MT - CEP 78010-130
Fones: (065) 3624-3198 –(065) 3321-0307
e-mail: ersbc@ses.mt.gov.br

MATO GROSSO, ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.
Apêndice IV

WWW.MT.GOV.BR

Relatório mensal de atendimento pré-operatório - modelo para os municípios e Metropolitano

[illegible]

R



**Escritório Regional de Saúde
da Baixada Cuiabana**

Rua Baltazar Navarro, nº 94 – B.Bandeirante
Cuiabá-MT - CEP 78010-130
Fones: (065) 3624-3198 –(065) 3321-0307
e-mail: ersbc@ses.mt.gov.br



MATO GROSSO, ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR

Apêndice VI

Consolidado Mensal de Cirurgias Eletivas

[illegible]

Raquel Cristina O. Pechoso
Diretora do ERS da
Baixada Guianense



Rua Baltazar Navarro, nº 94 – B.Bandeirante
Cuiabá-MT - CEP 78010-130
Fones: (065) 3624-3198 –(065) 3321-0307
e-mail: ersbc@ses.mt.gov.br

Apêndice VII ^{SES} ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana CIR/BC Nº 22 de 27 de abril de 2018.

Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional da Baixada Cuiabana
CIR/BC Nº 22 de 27 de abril de 2018.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intensificação de Exames e Cirurgias Eletivas de média complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme a Portaria GBS/MS nº 278/2017, da Região de Saúde da Baixada Cuiabana.



A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DA BAIXADA CUIABANA, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I - Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a prática de controle, fiscalização, organização, funcionamento e desenvolvimento dos serviços de saúde;
- II - Lei Complementar nº 103, de 01 de março de 2000, que estabelece normas de fomento às atividades de saúde;
- III - Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 2º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente por parte dos Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelecendo o valor mínimo de transferência para a saúde e o percentual de fiscalização, avaliação e qualidade dos serviços de saúde nas instituições de saúde, revoga disposições das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.081, de 27 de julho de 1995, e dá outras providências;
- IV - A Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- V - O Decreto Estadual MT nº 456 de 24 de março de 2016, que dispõe sobre a estrutura de organização do Sistema Único de Saúde nos Estados, Municípios e Distrito Federal;
- VI - Lei nº 10.570/MT, de 04 de agosto de 2017, que dispõe sobre as condições para a prática e execução da Lei Orçamentária de 2018 e dá outras providências;
- VII - A Portaria GBS/MS nº 278, de 27 de dezembro de 2017, que define regras para a organização de exames e cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e a atuação do Mato Grosso a ser realizada no exercício de 2018;
- VIII - O Projeto de Intensificação de Exames e Cirurgias Eletivas de média complexidade da Baixada Cuiabana, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) a ser executado pelo Estado através do Hospital Metropolitano e, pelo município, através das Secretarias de Saúde de Cuiabá e de Poconé, que organizam as especialidades, fluxos de regulação de acesso, fluxos de encaminhamento, controle e avaliação e as metas estabelecidas.

PROPOSIÇÃO

Dispõe sobre o Projeto de Intensificação de Exames e Cirurgias Eletivas de média complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme a Portaria GBS/MS nº 278/2017, da Região de Saúde da Baixada Cuiabana.

Parágrafo único. A execução do Projeto de Intensificação de Exames e Cirurgias Eletivas de média complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme a Portaria GBS/MS nº 278/2017, da Região de Saúde da Baixada Cuiabana, será realizada em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos.

Art. 1º. A execução do Projeto de Intensificação de Exames e Cirurgias Eletivas de média complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme a Portaria GBS/MS nº 278/2017, da Região de Saúde da Baixada Cuiabana, será realizada em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos.

Art. 2º. O Projeto de Intensificação de Exames e Cirurgias Eletivas de média complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) conforme a Portaria GBS/MS nº 278/2017, da Região de Saúde da Baixada Cuiabana, será realizado em conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos.

Requerida, cumprir-se.

Lei nº 10.570/MT, de 04 de agosto de 2017.

Raquel Cristina O. Pedrosa
Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso

Alina Regina de Figueiredo Arantes
Vice Presidente do COSEMS/MT

Assinada em Cuiabá, Mato Grosso, em 27 de abril de 2018.

Foto: Antônio Vitorino Soares
Assinada em Cuiabá, Mato Grosso, em 27 de abril de 2018.

Sônia Regina Cremonesi Botelho
Presidente do COSEMS/MT

Raquel Cristina O. Pedrosa
Diretora do ERS da
Baixada Cuiabana



Escritório Regional de Saúde
da Baixada Cuiabana

Rua Baltazar Navarro, nº 94 - B. Bandeirante
Cuiabá-MT - CEP 78010-130
Fones: (065) 3624-3198 - (065) 3321-0307
e-mail: ersbc@ses.mt.gov.br